



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO – SEMOTUR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP Nº	002/2024	Data da Elaboração: 26/06/2024
ÓRGÃOS REQUISITANTES: Secretaria Municipal de: Obras, Transporte e Urbanismo - SEMOTUR. Número do processo administrativo: ____/2024.		

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO –JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Acrelândia por meio da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, apresenta as seguintes necessidades:

- Com a aquisição das máquinas pretende-se beneficiar agricultores como também famílias residentes em projetos de assentamentos rurais



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO – SEMOTUR

- Com a aquisição das máquinas proporcionará aos agricultores aumento na produtividade, reduzir custos, melhorando a qualidade dos produtos, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da região.
- Temos a necessidade de contratar tanque resfriador, para atender a Proposta nº 002007/2024, Convênio nº 00068/DPCN/2024 (Transferegov 958670) – Ministério da Defesa, com intuito de incentivo e o fomento à produção agropecuária de pequeno e médio porte, por meio da aquisição de máquinas.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está incluída no Plano de Contratações Anual conforme registro 980643 - ____/2024. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A licitante deverá conceder garantia mínima do equipamento para eventuais defeitos de fabricação pelo período de 12 (doze) meses, prazo este contado do recebimento definitivo do equipamento.

O objeto, bem como seus acessórios específicos, deverá estar acompanhado de seus respectivos manuais, (ENTREGAR MANUAL CONTENDO INFORMAÇÕES, CLARAS, PRECISAS, E EM LÍNGUA PORTUGUESA SOBRE AS CARACTERÍSTICAS, QUALIDADES, E ORIGEM, ENTRE OUTROS DADOS, NO QUE COUBER), certificados e condições de garantia.

Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo de Acrelândia/AC, podendo ser por meio de ofício, telefone, pessoalmente, via web e outros.

A garantia abrange a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos por intermédio das licitantes ou de suas credenciadas, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Acrelândia.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO – SEMOTUR

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

O prazo de contagem da garantia será reiniciado em caso de vício oculto, ou seja, defeito de fábrica que aparecer após o término da garantia.

A licitante ou a credenciada deve ser capacitada para efetuar as revisões/manutenções solicitadas no manual do proprietário sempre que necessário.

A licitante vencedora deverá prestar garantia no Estado do Acre, se não no município de Acrelândia, poderá ser na cidade de Rio Branco, excluídas todas as outras possibilidades.

O licitante deverá comprovar CAPACIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, por meio de DECLARAÇÃO/ATESTADO emitida pelo fabricante do OBJETO.

O licitante deverá comprovar sua CAPACIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA através de empresa concessionária ou autorizada estabelecida no Estado do Acre. A mesma deverá possuir oficina própria, ferramental específico, mecânico treinado em fábrica, peças de reposição originais em estoque e veículo para assistência no campo. Tais comprovações serão apresentadas junto a declaração do fabricante, sob pena de desclassificação da proposta. Sendo reservado ao Órgão licitante o direito de fazer diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do Art. 18, §1º, VII da Lei 14.133/21.

Realizar entrega técnica no pátio do contratante com duração mínima de 16 horas, com instruções básicas de operação e manutenção do equipamento.

4 e 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Dentro do presente estudo, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições/prestação de serviços anteriores deste Órgão, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados. E em previsão de execução do Convênio Nº 00068/DPCN/2024 (Transferegov 958670) para o presente fornecimento, e, com o histórico deste Órgão, estima-se uma necessidade de abrangência total para o item 1, o que justifica a quantitativo abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tanque resfriador de leite, novo, com potência mínima de 1HP, capacidade mínima de 500 litros, produzido em aço inoxidável 304, baixo consumo de energia, com controle de temperatura, isolamento térmico, com régua de medição, válvula de segurança em inox, fundo de expansão em	Und	28.0	R\$ 8.046,43	R\$ 225.300,00



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO – SEMOTUR

inox. Equipamento em conformidade com as exigências previstas na Instrução Normativa MAPA nº 77/2018; fabricação e desempenho de acordo com os padrões estabelecidos na ISO 5708; cilindro de aço inox 304 (interno e externo), conforme ABNT NBR 5601:2011, inclusive a tampa, ou outra classificação de maior resistência à corrosão, desde que aplicável ao fim que se destina; pá agitadora em aço inox 304, conforme ABNT NBR 5601:2011, ou outra classificação de maior resistência à corrosão, desde que aplicável ao fim que se destina, e com sistema de regulação da agitação; fundo com inclinação no sentido do sistema inferior de coleta do leite; sistema de refrigeração com potência suficiente para que o leite, ao ser adicionado ao tanque, refrigere e atinja a temperatura de 4°C em até 3 horas; com controle eletrônico de temperatura e indicação digital; com isolamento térmico que garanta que o leite, estando à 4°C, em repouso e sem o funcionamento do sistema de refrigeração, não tenha aumento de temperatura média superior a 1°C a cada 4 horas; sistema de medição do volume de leite certificado pelo Inmetro, incluindo régua em aço inox 304, conforme ABNT NBR 5601:2011, ou outra classificação de maior resistência à corrosão, desde que aplicável ao fim que se destina; régua com tabela de leitura direta ou com conversão para a unidade “litros”; sistema de coleta inferior em aço inox 304, conforme ABNT NBR 5601:2011, ou outra classificação de maior resistência à corrosão, desde que aplicável ao fim que se destina; plaqueta metálica fixada do equipamento, com a identificação do número de série; motores elétricos compatíveis com o fornecimento de energia por meio de redes monofásicas/trifásicas.				
--	--	--	--	--

A solução está estimada em R\$ 225.300,00 (duzentos e vinte e cinco mil e trezentos reais) para um período de 01 anos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos na região, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO – SEMOTUR

existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Em sede de informação, para a pesquisa de mercado, foram realizadas consultas em: SITE e Painel de Preços do Governo Federal conforme Mapa Comparativo em anexo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Após o levantamento de mercado reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é contratação de empresa para adquirir os equipamentos necessários para manter as atividades das secretarias demandante.

A contratação em tela visa dar continuidade as atividades que dão operacionalização e adequação à Administração Pública em suas atribuições finalísticas, uma vez que, os itens são de extrema necessidade e utilizados na rotina administrativa, compreendendo a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo - SEMOTUR.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Para a solução em questão não será adotada o parcelamento haja vista a possibilidade de elevado número de processos licitatórios, contratos, o que pode onerar o trabalho da Administração, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A separação do objeto pode ocasionar prejuízos à Administração, quando não houver o sincronismo dos fornecimentos a serem entregues no que se refere aos fluxos, que podem ser interrompidos por eventuais desarmonias entre os fornecedores, prejudicando o cronograma da Administração.

Assim, embora exista a possibilidade de separação dos itens há um alto risco de prejuízo à eficiência da operação, e consequentemente a eficácia os resultados pretendidos. Além disso, com a contratação de um único fornecedor é possível realizar o dimensionamento adequado do material necessário para a execução dos trabalhos, reduzindo perdas e ampliando a eficiência na aplicação dos materiais.

Ademais, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, tempestividade e garantias dos produtos. Portanto, o parcelamento incorreria em aumento de custo administrativo. Desse modo, a licitação deverá ser composta por um único grupo para aquisição de materiais.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO – SEMOTUR

Com a presente contratação deseja-se adquirir bens com padrão de qualidade necessária para uma melhor manutenção dos serviços públicos, reduzindo dessa maneira o desperdício e a inutilização de produtos. Além disso, a contratação visa possibilitar o atendimento das solicitações de serviços de manutenção por parte dos servidores desta Secretaria para seu melhor desempenho no trabalho.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Em razão do grau de complexidade da contratação não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Acrelândia-AC, 26 de junho de 2024

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Gildesio Moura Vilas Boas
Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo - SEMOTUR
Decreto nº004/2021